**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

***Alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109, de 26 de março de 2019.***

***Prorrogada pela Portaria CAU/SP nº 116, de 18 de abril de 2019.***

Recompõe o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP para continuidade dos estudos iniciados pelo Grupo de Trabalho nomeado por meio da Portaria Presidencial CAU/SP nº 80, de 10 de dezembro de 2018.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos Arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação da Comissão de Organização e Administração do CAU/SP nº 042/2018 – COA-CAU/SP, que propôs *“a criação de Grupo de Trabalho com o corpo técnico do setor administrativo do Conselho para trabalhar o organograma do CAU/SP”*;

Considerando a necessidade de realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018, alterada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 92, de 16 de janeiro de 2019, que institui o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando a solicitação da Coordenadora do GT incialmente instituído, por meio do Memorando nº 006/2018-GT-INFRAESTRUTURA, de continuidade dos trabalhos a serem realizados;

Considerando o Processo de Instauração de GT nº 008/2018, aberto em 15 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho para a realização de estudos acerca das necessidades de infraestrutura interna do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP para continuidade dos estudos iniciados pelo Grupo de Trabalho nomeado por meio da Portaria Presidencial CAU/SP nº 80, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

I – Erika Martins de Paula, matrícula nº 34;

II – Joir Monteiro Neves, matrícula nº 267;

~~III – Fernanda Leite, matrícula nº 279; e~~

III – Jane Marta da Silva, matrícula nº 292; e *(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109/2019)*

IV – Renata Dias Pescuma Silva, matrícula nº 172.

~~Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Fernanda Leite que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.~~

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de Jane Marta da Silva que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho. *(Redação dada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 109/2019)*

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído terá por atribuições:

I – realizar o levantamento da necessidade de mobiliário e eletrodoméstico, entre outros itens relativos a infraestrutura interna do CAU/SP;

II – realizar o levantamento dos quantitativos necessários ao atendimento das demandas existentes, de acordo com o levantamento realizado;

III – realizar a descrição das especificações dos itens apurados por meio do levantamento de que trata o inciso I, do presente artigo;

IV – conferir a padronização do mobiliário já existente;

V – elaborar Termo de Referência para instrução de procedimento de compra; e

VI – auxiliar na elaboração de pesquisa de mercado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á periodicamente, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido.

Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 5º Para finalização dos trabalhos, o Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura da presente portaria, podendo referido prazo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e desenvolvimento dos trabalhos. *(Prazo prorrogado pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 116, de 18 de abril de 2019)*

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 6º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias Presidenciais CAU/SP nº 080, de 10 de dezembro de 2018 e CAU/SP nº 092, de 16 de janeiro de 2019;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019.

**José Roberto Geraldine Junior**

Presidente do CAU/SP